



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20227004 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sr. ANALICE DA SILVA REIS.

Segundo Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20227004, firmado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Pessoa Física **ANALICE DA SILVA REIS**, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 790.449.772-00, fundamentado na cláusula terceira do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20227004**, proveniente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00004, cujo objeto é a locação de imóvel no km 140, vila Alvorada, a ser utilizado como casa de apoio para professores.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20227004 do dia 20 de maio de 2023, fazendo com que o mesmo se estenda até **31 de dezembro de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme justificativa, o aditivo se faz necessário para manter funcionando a casa de apoio para professores localizado na Vila Alvorada, uma vez que a administração não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do referido departamento. Dessa forma a mudança de endereço traria custos e transtornos a administração.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que o Executivo intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20227004; conforme solicitação – Memo FME nº 080/2024 anexo na pag. 117 do processo assinado pela Secretaria Municipal.

II. Foi informada a justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 117.

III. Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 20227004, pag. 128/129.

IV. Foi anexada as certidões negativas do 2º Termo Aditivo Nº 20227004, pag. 118/122.

V. Foi apresentada a declaração de avaliação prévia do imóvel pelo Setor competente conforme disposto no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, pag. 123/127.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



VI. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; pag. 131/149.

VII. Foi anexado o 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20227004, pag. 159/160.

VIII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 20227004, anexo as fls. 163/164.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 20227004.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 26 de abril de 2.024.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021